



|                       |                                                         |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|
| PROCESSO Nº:          | 8.713-0/2022                                            |
| INTERESSADOS(AS):     | CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS               |
|                       | MARCELO JOSÉ BURGEL                                     |
|                       | FÁBIO AGUIAR                                            |
|                       | JORGE ITAMAR RODRIGUES                                  |
|                       | JOSÉ MARCIANO DA SILVA                                  |
|                       | LUIZ ROBERTO SEIBERT CORRÊA                             |
|                       | CLEIDE MARIA NAZARIO                                    |
|                       | WESLEY GONZAGA DE SENA                                  |
| ASSUNTO:              | CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2021             |
| RELATOR:              | AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAÍAS LOPES DA CUNHA |
| SESSÃO DE JULGAMENTO: | 22/05 A 26/05/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL                   |

## ACÓRDÃO Nº 480/2023 – PV

**Ementa:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2021. REGULARES COM RESSALVA. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÕES À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **8.713-0/2022**.

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 1º, II, 10, XI, e 163 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator e de acordo, em parte, com os Pareceres nºs 1.206/2023 e 1.794/2023 do Ministério Público de Contas, em: **a) JULGAR REGULARES COM RESSALVA** as Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, referentes ao exercício de 2021, sob a responsabilidade do Sr. Marcelo José Burgel, Presidente da Câmara Municipal, dando-lhe plena quitação; **b) APLICAR MULTA de 6 UPFs/MT** ao Sr. Marcelo José Burgel (CPF nº 745.059.632-68), em razão da irregularidade referente à realização de Termos Aditivos ao Contrato nº 07/2019, sem indicação do prazo de prorrogação e sem atendimento ao limite de 25% estabelecido no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 (2. HB\_10 – subitem 2.1), com fundamento no artigo 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 3º, inciso II, “a” da Resolução Normativa nº 17/2016, deste Tribunal de Contas; e, **c) DETERMINAR** à atual gestão para que: **c.1)** elabore, nas licitações para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência, o *briefing*, contendo as



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL

Telefone: (65) 3613- 7604

Email: [secplenariovirtual@tce.mt.gov.br](mailto:secplenariovirtual@tce.mt.gov.br)

informações suficientes para que os interessados elaborem propostas, de forma precisa, clara e objetiva, nos termos do artigo 6º, II, da Lei nº 12.232/2010; **c.2)** abstenha-se de promover alteração contratual de preço e de prazo de vigência sem apresentação de justificativa e fundamentação legal, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; e, **c.3)** implante e execute programa de capacitação continuada de servidores públicos na área de licitações e contratos, especialmente nas temáticas de elaboração de termos de referência e projetos básicos e de fiscalização e gestão da execução contratual, nos termos do artigo 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021. A multa imposta deverá ser recolhida **com recursos próprios, no prazo de 60 dias**. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **DOMINGOS NETO**, **SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**, que acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Auditor Substituto de Conselheiro **ISAÍAS LOPES DA CUNHA**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 26 de maio de 2023.

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

**ISAÍAS LOPES DA CUNHA** – Relator  
Auditor Substituto de Conselheiro

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*